

R E S O L V E:

Art. 1º Tornar sem efeito, com base nos termos do art. 22, § 3º, da Lei nº. 5.810, de 24 de janeiro de 1994, a nomeação da candidata mencionada neste Decreto, a qual foi nomeada para exercer o cargo a seguir discriminado, com lotação na Secretaria de Estado de Educação - SEDUC.
CARGO: PROFESSOR CLASSE I, NÍVEL A
MUNICÍPIO BELÉM - 19ª URE
DISCIPLINA: EDUCAÇÃO ESPECIAL
VITORIA MARIA LEÃO RIBEIRO
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
PALÁCIO DO GOVERNO, 30 DE MAIO DE 2014.
LUZIA NADJA GUIMARÃES NASCIMENTO
Governadora do Estado em exercício

DECRETO DE 30 DE MAIO DE 2014

A GOVERNADORA DO ESTADO DO PARÁ EM EXERCÍCIO, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art.135, inciso III, da Constituição Estadual, e
Considerando os termos do Ofício nº. 077 – GS/GCAP, datado de 7 de abril de 2014, da Secretaria de Estado de Educação - SEDUC;
Considerando que a candidata abaixo discriminada, aprovada e nomeada no Concurso Público C-167 da Secretaria de Estado de Educação - SEDUC, solicitou renúncia de posse prevista no art. 22-A da Lei nº. 5.810, de 24 de janeiro de 1994 (alterada pela Lei nº. 7.071/2007, publicada no Diário Oficial do Estado do dia 28 de dezembro de 2008), conforme Processo nº. 2014/177900; Considerando o Despacho Analítico nº. 0436/2014 da Consultoria Geral do Estado,
R E S O L V E:
Art. 1º Tornar sem efeito, com base nos termos do art. 22, § 3º, da Lei nº. 5.810, de 24 de janeiro de 1994, a nomeação da candidata mencionada neste Decreto, a qual foi nomeada para exercer o cargo a seguir discriminado, com lotação na Secretaria de Estado de Educação - SEDUC.
MUNICÍPIO SANTARÉM - 5ª URE
CARGO: PROFESSOR CLASSE I, NÍVEL A
DISCIPLINA: EDUCAÇÃO ESPECIAL
ANDREA CLÁUDIA GEHRING ROCHA
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
PALÁCIO DO GOVERNO, 30 DE MAIO DE 2014.
LUZIA NADJA GUIMARÃES NASCIMENTO
Governadora do Estado em exercício

DECRETO DE 30 DE MAIO DE 2014

A GOVERNADORA DO ESTADO DO PARÁ EM EXERCÍCIO, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art.135, inciso III, da Constituição Estadual, e
Considerando os termos do Ofício nº. 63-GCAP/SAGE, datado de 19 de março de 2014, constante do Processo nº. 2014/141324, da Secretaria de Estado de Educação - SEDUC;
Considerando o Despacho Analítico nº. 0434/2014 da Consultoria Geral do Estado,
R E S O L V E:
Art. 1º Excluir ROSEMARY TOBELEM MAUÉS FERREIRA do Decreto de 22 de dezembro de 2009, publicado no Diário Oficial do Estado nº. 31.571, de 23 de dezembro de 2009, que tornou sem efeito sua nomeação no Concurso Público C-130, para o cargo de Assistente Administrativo, 3ª URE / ABAETETUBA, com lotação na Secretaria de Estado de Educação - SEDUC.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
PALÁCIO DO GOVERNO, 30 DE MAIO DE 2014.
LUZIA NADJA GUIMARÃES NASCIMENTO
Governadora do Estado em exercício

DECRETO DE 30 DE MAIO DE 2014

A GOVERNADORA DO ESTADO DO PARÁ EM EXERCÍCIO, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, incisos III e X, da Constituição Estadual, e
Considerando os termos dos arts. 91 e 92, da Lei Estadual nº. 5.251, de 31 de julho de 1985;
Considerando o Despacho Analítico nº. 0249/2014 da Consultoria Geral do Estado,
R E S O L V E:
Art. 1º Reverter, ao serviço ativo da Polícia Militar do Pará, o TEN CEL PM RG 12369 GILMAR JARDIM DE MELO, por ter cessado o motivo de sua permanência à disposição da Superintendência do Sistema Penitenciário do Pará - SUSIPE.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 5 de março de 2014.
PALÁCIO DO GOVERNO, 30 DE MAIO DE 2014.
LUZIA NADJA GUIMARÃES NASCIMENTO
Governadora do Estado em exercício

DECRETO DE 30 DE MAIO DE 2014

A GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ EM EXERCÍCIO, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, incisos V, X e XX, da Constituição Estadual, combinado aos arts. 128 e 129, inciso I, alínea “c”, da Lei Estadual nº. 6.833, de 13 de fevereiro de 2006, e
Considerando os elementos informativos colacionados no Inquérito Policial Militar de Portaria nº. 004/2013/IPM/CorCME, os quais trazem a lume fato de natureza GRAVE atribuível ao 1º TEN QOPM RG 25.282 DENISON CARLOS VIEIRA RIBEIRO,

que, em tese, teria procedido incorretamente no desempenho do cargo, violando o sentimento do dever no exercício de função ou de serviço policial militar, uma vez que o supracitado Oficial justificante, teoricamente, quando de serviço em guarnição motorizada, composta por mais dois policiais militares, no dia 9 de janeiro de 2013, por volta das 22h30, com o auxílio do CB PM ADILSON teria forjado um flagrante delito contra a Srª. ANA EDNA MOREIRA SOUSA, que ensinou sua prisão e condução para a Seccional de São Brás;
Considerando que tal fato teve origem quando o TEN PM DENISON CARLOS recebeu uma ligação telefônica de sua companheira para informar que fora vítima de ameaça por parte de sua vizinha (Srª. ANA EDNA MOREIRA SOUSA), que teria lhe mostrado uma arma de fogo, a qual estaria sendo acondicionada em uma bolsa preta, o que levou o TEN PM DENISON CARLOS a se deslocar na viatura que comandava até o conjunto de apartamentos onde reside e, ao chegar, no local, teria determinado ao SD PM J. FERREIRA, um dos integrantes de sua equipe, que algemasse a Sra. EDNA SOUSA, que estaria na companhia de outros vizinhos, participando de uma reunião;
Considerando que em ato contínuo o TEN PM DENISON CARLOS teria solicitado as chaves do apartamento da Sra. EDNA SOUSA, que teria se negado a fornecer, em virtude da ausência de Mandado de Busca expedido por autoridade judiciária competente, o que levou O TEN PM DENISON CARLOS a solicitar que um dos vizinhos o acompanhasse, a fim de presenciar a revista que faria na residência da Srª. EDNA SOUSA;
Considerando que, como houve negativa por parte de todos ali presentes, o TEN PM DENISON CARLOS teria seguido em direção à residência da Srª. EDNA SOUSA em companhia do CB PM ADILSON, outro integrante de sua equipe, tendo o justificante arrombado a porta, iniciando a busca no local;
Considerando que, durante a busca, o CB PM ADILSON teria encontrado sob a cama uma bolsa preta onde estaria a suposta arma de fogo citada pela companheira do TEN PM DENISON CARLOS. No retorno, o PM TEN DENISON CARLOS teria apresentado à vizinhança a arma encontrada na residência da Srª. EDNA SOUSA, momento este em que testemunhas afirmaram que o justificante teria retirado o armamento do próprio bolso, ressaltando que das buscas realizadas na residência pelo TEN PM DENISON CARLOS e pelo CB PM ADILSON, em tese, restaram indicativos de danos ao patrimônio, com base em depoimentos do Inquérito Policial Militar, bem como de informações contidas em Laudo Pericial;
Considerando que doravante a ocorrência policial foi conduzida e registrada na Central de Flagrantes (Seccional de São Brás), onde a Srª. EDNA SOUSA foi autuada em flagrante delito por porte ilegal de arma de fogo, sob o tombo nº. 271/2013.000043-2.
Considerando que, quando os autos flagranciais foram encaminhados à Justiça Criminal, o 2º Promotor de Justiça de Direitos Humanos e Controle Externo da Atividade Policial da Capital se manifestou no sentido de considerar que o flagrante delito fora forjado, arquitetado pelo TEN PM DENISON CARLOS como resultado de represália do Justificante contra sua vizinha, decorrente de problemas anteriores; que o TEN PM DENISON CARLOS não poderia ter dirigido a operação policial que culminou com a prisão da srª. EDNA SOUSA, uma vez que a suposta ofendida era a sua esposa. Asseverou, ainda, o membro do *Parquet*, que o TEN PM DENISON CARLOS encaixava-se na previsão de infração penal prevista no ordenamento jurídico vigente quando agiu na citada ocorrência, invadindo a residência da Sra. EDNA SOUSA à noite, desprovido de mandado Judicial e “encontrou” o armamento, referindo-se ainda ao uso indevido de algemas. Ao final, opinou no sentido de reconhecer a ilegalidade da prisão da Srª. EDNA SOUSA, a qual permaneceu custodiada no Centro de Recuperação Anastácio das Neves por 7 (sete) dias; Considerando, ainda, que os fatos anteriormente narrados infringem, em tese, a ética policial-militar, especificamente o art. 18, incisos III, IV, VII, IX, XI, XVIII, XX, XXIII, XXIV, XXVI, XXVII, XXXIII, XXXVI e XXXIX, combinados com o art. 37, § 1º e § 2º, todos da Lei Estadual nº. 6.833, de 13 de fevereiro de 2006, configurando, pois, em tese, transgressão de natureza “GRAVE”, podendo ensejar ao citado Oficial da Polícia Militar a punição disciplinar de Demissão;
Considerando o Parecer nº. 127/2014 da Consultoria Geral do Estado,
D E C R E T A:
Art. 1º Ficam nomeados, nos termos do que preceituam os arts. 129 e 131 da Lei Estadual nº. 6.833, de 13 de fevereiro de 2006, para compor Conselho de Justificação destinado a apurar as faltas funcionais do justificante 1º TEN QOPM RG 25.282 DENISON CARLOS VIEIRA RIBEIRO, os oficiais militares a seguir relacionados:
MAJ QOPM RG 18067 ROBSON WILSON DOS SANTOS, do CG – Presidente
CAP QOPM RG 29193 JOSÉ FERNANDES ALVES DE LIMA NETO, do CPC – Interrogante e Relator
CAP QOPM RG 31139 WALTER BARAUNA BARRETO, do BPOT – Escrivão

Art. 2º O Presidente deverá instruir o Conselho em consonância com os preceitos constitucionais do devido processo legal, do contraditório e da ampla defesa prevista no art. 5º, incisos LIV e LV da Constituição Federal de 1988;
Art. 3º Fica afastado o oficial justificante de suas funções, passando à disposição do Conselho de Justificação, nos termos do art. 130 da Lei nº. 6.833, de 13 de fevereiro de 2006.
Art. 4º O prazo para conclusão do presente processo é de 30 (trinta) dias, contados da publicação deste Decreto, nos termos do art. 133, combinado ao art. 123 da Lei nº. 6.833, de 13 de fevereiro de 2006.
Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
PALÁCIO DO GOVERNO, 30 DE MAIO DE 2014.
LUZIA NADJA GUIMARÃES NASCIMENTO
Governadora do Estado em exercício



AUTORIZAÇÃO DE VIAGEM
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 694577

PORTARIA Nº 1.291/2014-CCG DE 30 DE MAIO DE 2014
A CHEFE DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº. 2.168, de 27 de maio de 1997, e
CONSIDERANDO os termos do Processo nº. 2014/238983,
R E S O L V E:
autorizar JOSÉ BARROSO TOSTES NETO, Secretário de Estado da Fazenda, a viajar para Brasília-DF, no dia 27de maio de 2014, a fim de participar de reunião para tratar de assuntos de interesse do Estado, devendo responder pelo expediente do Órgão, na ausência do titular, NILO EMANOEL RENDEIRO DE NORONHA, Secretário Adjunto da Receita.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 30 DE MAIO DE 2014.
SOFIA FEIO COSTA

TERMINO DE VÍNCULO DE SERVIDOR
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 694583

Ato: PORTRIA Nº 1.292/2014-CCG
Término Vínculo: 01/06/2014
Tipo: Termino de Vínculo de Servidor
Motivo: Exoneração, a pedido
Órgão: SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCACAO
Servidor(es):
Comissionado / VALDEMIRA DOS SANTOS MOTA (Assessor de Planejamento IV/DAS-2)<br
Ordenador: SOFIA FEIO COSTA

ADMISSÃO DE SERVIDOR
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 694590

Órgao: SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCACAO
Modalidade de Admissão: Comissionado
Ato: PORTARIA Nº 1.293/2014-CCG
Data de Admissão: 01/06/2014
Nome do Servidor Cargo do Servidor
Observação
SOLANGE DO SOCORRO MARGALHO DO VALE Assessor de Planejamento IV/DAS-2
Ordenador: SOFIA FEIO COSTA

ADMISSÃO DE SERVIDOR
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 694613

Órgao: Núcleo de Gerenciamento de Transporte Metropolitano
Modalidade de Admissão: Comissionado
Ato: PORTARIA Nº 1.294/2014-CCG
Data de Admissão: 02/05/2014
Nome do Servidor Cargo do Servidor
Observação
KARLA MAYLA DA SILVA MACHADO Coordenador de Gestão de Obras/DAS-4
Ordenador: SOFIA FEIO COSTA

DIÁRIA
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 694651

Portaria: 1288/2014CCG
Objetivo: Participar de Audiência Publica no Senado Federal
Fundamento Legal: Lei nº 5.810/94, Art. 145
Origem: BELEM/PA - BRASIL
Destino(s):
Brasilia/DF - Brasil<br
Servidor(es):
58959461/JUSTINIANO DE QUEIROZ NETTO (Secretario Extraordinario de Estado) / 1.0 diárias (Completa) / de 04/06/2014 a 04/06/2014<br
Ordenador: SOFIA FEIO COSTA